LEI N° 1.620/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$12.516,22 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**R$**
Unidade Orçamentária	08.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
13-08.244.0011-2.036	**2.036**	**Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0973	Aplicações Diretas	R$12.516,22
TOTAL GERAL			**R$12.516,22**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 12.516,22 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)**, referente a excesso de arrecadação PROGRAMA DE FORTALECIMENTO

EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS, conforme relatórios em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo

CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.